



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Pocinhos

LEI Nº 229, de 04 de novembro de 1972.

Estima a Receita e fixa a Despesas do Município de Pocinhos para o exercício financeiro de 1973.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pocinhos, para o exercício financeiro de 1973, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme o anexo II, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	R\$ 17.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	15.000,00
1.3 - Receita Industrial	500,00
1.4 - Transferências Correntes	406.000,00
1.5 - Receitas Diversas	51.500,00
	<u>R\$ 490.000,00</u>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Transferências de Capital	R\$ 150.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 640.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma específica da no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento por unidade orçamentária:

Câmara Municipal	R\$ 10.000,00
Gabinete do Prefeito	31.000,00
Secretaria	32.000,00
Serviço da Fazenda	30.000,00
Setor de Obras	74.000,00
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	51.000,00
Serviço de Educação e Cultura	230.000,00
Serviço de Saúde	97.000,00
Serviços Urbanos	85.000,00
TOTAL DA DESPESA	<u>R\$ 640.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício;
- II - Efetuar transposições de recursos de uma dotação para outra.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Pocinhos, 04 de novembro de 1972.

José Pereira do Nascimento
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 227, de 11 de fevereiro de 1972.

CONCEDE AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários e servidores públicos municipais, a partir de 1º de janeiro de 1972.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) para reforço das respectivas dotações do orçamento em vigor, obedecidas as disposições do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 11 de fevereiro de 1972.


JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO

PREFEITO

Registrado as fls. 57 do Livro de
Registro de Leis Nº 44
Em 11 de fevereiro de 1972
Gus Barta Bernar